



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU E O INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL – IPPES.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE IBIRACU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 15.268.099/0001-84, sediado na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 5085808631 – RS, e CPF nº 005.455.600-71, residente e domiciliado à Rua dos Beija Flores, nº 10 – Bairro Ericina – Ibiracú/ES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL – IPPES, com sede à Rua Geraldo Furieri, nº 48, Bairro Bela Vista, no município de Ibiracú, inscrita no CNPJ nº 07.001.839/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Herlon Mohamad de Almeida Hemaïdan, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 23 de maio, s/n, Bairro Vila Rica, no município de Aracruz, portador do CPF nº 765.090.957-34,

OS PARCEIROS celebram o 5º (quinto) Termo Aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei de n.º 13.019/2014 e suas alterações, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR** o prazo previsto na Cláusula Primeira do 4º (quarto) Termo Aditivo do Termo de Fomento de n.º 008/2019, assim como **ACRESCER** o valor da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2.1- Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento de n.º 008/2019 pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir de **31 de julho de 2021 com término de vigência em 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

3.1- Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

3.1.1. As despesas deste Termo Aditivo correrá à conta do orçamento da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do exercício financeiro de 2021, proveniente da receita do Governo Estadual.

CLÁUSULA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- O presente instrumento tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei de n.º 13.019/2014 e suas alterações.